



**COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA**

TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 021/GAPYS-FAYS/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA – AFA E A
EMPRESA MARTINS & MARTINS AMBIENTAL
LTDA.**

A UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela **FAZENDA DE AERONÁUTICA DE PIRASSUNUNGA -FAYS**, com sede na Estrada de Aguai, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga-SP, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado pelo Cel Intendente Wellington Marcelo Fernandes, Agente Diretor e Ordenador de Despesas da Fazenda da Aeronáutica de Pirassununga - FAYS, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 235 de 20 de dezembro de 2023, inscrito no CPF 259.375.258-09, portador do SARAM 3127249, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **MARTINS & MARTINS AMBIENTAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.657.685/0001-02, sediado(a) Rua Br. Ribeiro Barbosa nº. 455, Centro, Cajuru-SP, CEP 14.240-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Horacio Baston e Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 47.065.895-2, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 373.815.288-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 67513.007453/2019-76, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/GAPYS-FAYS/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 021/GAPYS-FAYS/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/02/2024 a 10/02/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

“Lei nº 8.666/93

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos

com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

1.1.2 **REAJUSTAR** o valor contratual conforme previsão legal, haja vista o decurso do prazo de 12 meses, calculados com base no índice IPCA (IBGE), conforme tabela colacionada. Encontra-se respaldo para tal reajuste no artigo 65, II, parágrafo 8º da Lei 8.666/1993:

“Lei nº 8.666/93 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II por acordo das partes: § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação passará a ser de R\$ 2.260,14 (dois mil, duzentos e sessenta reais e quatorze centavos).

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATANTE dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidades: 1/120065

Fonte: 1005000140

Programa de Trabalho: 168919

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000340100

3.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o Parecer nº 001/CTT021/2024 de 30 de janeiro de 2024, que versa sobre as razões para o aditamento.

6. CLÁUSULA SEXTA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SETIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Pirassununga, 10 de fevereiro de 2024.

Pela CONTRATANTE:

**WELLINGTON
MARCELO
FERNANDES:**
25937525809
Wellington Marcelo **Fernandes** Cel Int
Ordenador de Despesas Delegado da FAYS
RG nº: 501.420 – COMAER
CPF nº: 259.375.258-09

Digitally signed by WELLINGTON MARCELO FERNANDES:25937525809
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Certificado PF A3, CN=WELLINGTON MARCELO FERNANDES:25937525809
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Foxit Reader Version: 9.5.0

Pela CONTRATADA

**Gabriel Horacio
Baston e
Nascimento:**3738152
8819
Gabriel Horacio Baston e Nascimento
Representante legal
RG nº: 47.065.895-2 SSP/SP
CPF nº: 373.815.288-19

Assinado digitalmente por Gabriel Horacio Baston e Nascimento:37381528819
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=48282369000182, OU=AC SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=Gabriel Horacio Baston e Nascimento:37381528819
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.09 10:22:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Testemunhas

**THAIANNE DE OLIVEIRA
ASSIS NOLASCO**
14335742762
THAIANNE DE OLIVEIRA ASSIS NOLASCO CAP INT

Digitally signed by THAIANNE DE OLIVEIRA ASSIS NOLASCO
14335742762
DN: CN=THAIANNE DE OLIVEIRA ASSIS NOLASCO
14335742762, E=thaianneassistoan@fab.mil.br
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Foxit Reader Version: 9.5.0

Agente de Controle Interno da FAYS

CPF 143.357.427-62

SARAM 6124070

**FABIANE GILLI
ZAFFALON ° TEN
QOCon VET**
Fabiane Gilli **Zaffalon** 1º Ten QOCON VET

Digitally signed by FABIANE GILLI ZAFFALON ° TEN QOCon VET
DN: CN=FABIANE GILLI ZAFFALON ° TEN QOCon VET, OU=FAYS, E=fabigilli@yahoo.com.br, C=BR
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024-02-09 14:59:04
Foxit Reader Version: 9.5.0

Fiscal de Contrato
CPF 294.888.758-52
SARAM 593045



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Contrato assinado
Data/Hora de Criação:	22/02/2024 17:39:55
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	6a8987c61ac343fc5396a492115e2ef9
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FABIANE GILLI ZAFFALON no dia 22/02/2024 às 14:44:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap THAIANNE DE OLIVEIRA ASSIS NOLASCO no dia 23/02/2024 às 12:41:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WELLINGTON MARCELO FERNANDES no dia 25/02/2024 às 09:06:49 no horário oficial de Brasília.